ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 197 no
Lv. Prot 109 as fls. 9 às 12:06
Mauriti (Ce), 03 de 10 de 2011
Servidor Responsável

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº ____ no
Lv. Nº ____ às ____
Mauriti (Ce), ____ de ____ de 20____
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 1040, de 30 de setembro de 2011.

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 916/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir junto à Caixa Econômica Federal, sob a forma de caução financeira, garantia no montante de R$ 873.728,80 (Oitocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos) correspondente aos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica aos benefícios do empreendimento, no Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, para o Sítio Sapé, na sede do Distrito de Coité, neste município de Mauriti, administrado pela referida empresa pública federal."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da seguinte Lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 30 de Setembro de 2011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal